



**MPCE**  
Ministério Público  
do Estado do Ceará

# **BOLETIM SEMANAL**

**Julgados do Supremo Tribunal Federal  
Publicados entre os dias 15 e 17 de abril de 2026**

**1. Agravo Regimental no Recurso  
Extraordinário 1592566/RS. Relatora Min.  
Cármem Lúcia.**

**Ementa: AGRAVO REGIMENTAL NO RECURSO  
EXTRAORDINÁRIO. PROCESSO PENAL.  
ACUSAÇÃO DE TRÁFICO DE DROGAS. BUSCA  
E APREENSÃO DOMICILIAR SEM MANDADO  
JUDICIAL: CRIME PERMANENTE.  
POSSIBILIDADE. TEMA 280 DA  
REPERCUSSÃO GERAL. AFRONTA À  
INVIOLABILIDADE DE DOMICÍLIO NÃO  
EVIDENCIADA. AGRAVO REGIMENTAL  
DESPROVIDO.**



**MPCE**  
Ministério Público  
do Estado do Ceará

## **2. Agravo Regimental no Recurso Extraordinário com Agravo 1584808/SP. Relator Min. Flávio Dino.**

Ementa: DIREITO PENAL E PROCESSUAL PENAL. AGRAVO REGIMENTAL NO RECURSO EXTRAORDINÁRIO COM AGRAVO. NEGATIVA DE SEGUIMENTO. **AUSÊNCIA DE IMPUGNAÇÃO ESPECÍFICA DOS FUNDAMENTOS DA DECISÃO AGRAVADA.** ARTS. 932, III, C/C 1.021, § 1º, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL E 317, § 1º, DO REGIMENTO INTERNO DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL. SÚMULA Nº 287/STF. AGRAVO INTERNO NÃO CONHECIDO.



**MPCE**  
Ministério Público  
do Estado do Ceará

### **3. Embargos de Declaração no Agravo Regimental em Habeas Corpus 268109/AL. Relator Min. Cristiano Zanin.**

**Ementa: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO AGRAVO REGIMENTAL EM HABEAS CORPUS. DECISÃO DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA — STJ QUE DECRETOU A INTEMPESTIVIDADE DO AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL INTERPOSTO NAQUELE TRIBUNAL. PRETENSÃO DE DETERMINAR QUE O STJ PROCEDA AO JULGAMENTO DO REFERIDO RECURSO. INVIABILIDADE. REITERAÇÃO DOS FUNDAMENTOS DO RECURSO ANTECEDENTE. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NÃO CONHECIDOS.**



**MPCE**  
Ministério Público  
do Estado do Ceará

## **4. Agravo Regimental no Habeas Corpus 268735/MS. Relator Min. Gilmar Mendes**

Ementa: Direito processual penal. Agravo regimental no habeas corpus. **Prisão preventiva. Supressão de instância. Tráfico de drogas. Aquisição da propriedade. Interceptações telefônicas.** Inovação recursal. Negado provimento.

Síntese da Tese: (i) Impossibilidade de análise de revogação de prisão preventiva diretamente pelo STF sem prévia submissão ao STJ (supressão de instância); (ii) **A autoria no crime de aquisição de drogas prescinde da posse física direta do entorpecente, bastando o liame subjetivo.**



**MPCE**  
Ministério Público  
do Estado do Ceará

## **5. Agravo Interno no Recurso Extraordinário com Agravo 1589564/SP. Relator Min. Luiz Fux**

**Ementa: AGRAVO INTERNO NO RECURSO EXTRAORDINÁRIO COM AGRAVO. PENAL E PROCESSUAL PENAL. APLICAÇÃO DE PRECEDENTE DESTA CORTE PROFERIDO NA SISTEMÁTICA DA REPERCUSSÃO GERAL (TEMA 660). INTERPOSIÇÃO DE AGRAVO. DESCABIMENTO. AUSÊNCIA DE DEMONSTRAÇÃO DA EXISTÊNCIA DE REPERCUSSÃO GERAL NAS RAZÕES DO RECURSO EXTRAORDINÁRIO. ARTIGO 1.035, § 2º, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL C.C. ARTIGO 327, § 1º, DO RISTF. AGRAVO INTERNO DESPROVIDO.**



**MPCE**  
Ministério Público  
do Estado do Ceará

## **6. Agravo Regimental em Habeas Corpus 269554/SP. Relator Min. Dias Toffoli**

Ementa: Agravo regimental em habeas corpus. Artigo 121, caput, c/c o §1º do Código Penal (CP). **Decisão contrária à prova técnica constante dos autos de origem em relação a quesito votado pelos jurados. Determinação de novo julgamento. Fundamentação idônea. Reexame de provas. Ausência de ilegalidade ou de teratologia. Decisão agravada em harmonia com entendimento consolidado pela Suprema Corte.** Reiteração dos argumentos expostos na inicial, os quais não infirmam os fundamentos da decisão agravada. Manutenção da decisão por seus próprios fundamentos. Agravo ao qual se nega provimento.